LEI n# 1780/91 - de 20 de junho de 1991.

Dispõe sobre: a abertura de um crédito adicional especial no valor de até Cr$ 500.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1# - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional especial no valor de até Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a construção de sanitário do Cemitério Japonês de Alvares Machado.

Art. 2# - As despesas decorrentes com a execução das presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: Serviços de Estrada e Rodagem Municipal - 16885341.17 - 4120 - Equipamento e Material Permanente.

Art. 3# - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. Alvares Machado, em 20 de Junho de 1.991.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Pref. Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secret. Administrativo